

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.**

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.717.517/0001-48, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através dos Decreto nº 006/2026, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, regido pelo Decreto Municipal 168/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:.....dia 05/03/2026, às 08h00min.  
Abertura das propostas: .....dia 16/03/2026, às 08h00min.  
Início da disputa: .....dia 16/03/2026, às 09h00min.

**“Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;**

**Modo De Disputa:** Será adotada a disputa modo “**ABERTO**”, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021

**Consultas, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital:** A exigência de que consultas, pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital sejam apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras tem por finalidade assegurar a transparência, a isonomia e a ampla publicidade dos atos do certame, garantindo que todas as informações e respostas sejam disponibilizadas de forma uniforme e simultânea a todos os interessados. A centralização das comunicações em ambiente único e oficial previne assimetrias informacionais, preserva a lisura do procedimento licitatório e assegura igualdade de condições entre os licitantes, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas. Não serão aceitos qualquer outro meio de envio de tais situações, seja por protocolo físico junto a Prefeitura ou por e-mail.

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

**Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), bem como no site do Município por meio do link: <https://miguelpcalmon.ba.gov.br/>, para todos os interessados

### 1. DO OBJETO

**1.1. SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.**

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### 2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Miguel Calmon-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.

2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório, bem assim os que sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, como prevê o art. 7º, III da Lei 14133/2021.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.

2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, **como determina o art. 14, II da lei 14133/2021.**,

2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

2.2.9. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do serviço há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.

2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

2.2.12.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, **como determina o art. 14, IV da lei 14133/2021.**

2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

2.2.14. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, como determina o art. 14, I da lei 14133/2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

2) A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3) Conforme o Acórdão 2695/2025 TCU – Plenário, a simples declaração para enquadramento da empresa como ME ou EPP, por si só, já configura fraude à licitação, independente se a empresa não chegou a usufruir de benefícios da LC 123/2006 como empate ficto, regularização fiscal ou por ter ultrapassado o limite legal da receita bruta. A mera tentativa, por meio de declaração falsa, viola a isonomia do certame e afronta o art. 4º, §2º da lei 14.133/2021.

#### 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital, mediante acesso identificado, com a utilização de login e senha próprios do licitante. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, **deverão ser apresentados apenas pela licitante mais bem classificada, em momento oportuno**, após solicitação do Pregoeiro, depois de encerradas a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão das fases, se expressamente prevista neste Edital.

4.1.1. A **não inclusão da proposta e dos documentos de habilitação jurídica** nos termos deste instrumento convocatório é motivo para imediata desclassificação da proponente.

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

- 4.5. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 4.6. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
- 4.7. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 4.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 4.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.
- 4.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.
- 4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados, **através do sistema (chat) com indicação de dia e hora em que a sessão terá continuidade, com antecedência mínima de um intervalo de 24 horas, atendo o princípio da publicidade e transparência, segundo o quanto determina o Acórdão TCU 1.571/2025 - Plenário, Min. Substituto Augusto Sherman.**

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens a ser ofertado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
- d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, conforme anexo deste Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
- e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário e chave Pix;
- f) O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, mesmo que não indicado expressamente no documento de apresentação.
- g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.

**5.2. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

5.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.5. Após a apresentação da proposta no sistema ou através de lances na fase de disputa não caberá desistência, sob pena de caracterizar a infração administrativa descrita no art. 155, inciso V da lei 14133/2021 (*não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado*). Na hipótese de solicitação formal e escrita da empresa licitante no sistema eletrônico nesse sentido, o pedido poderá ser acolhido, por ser uma liberalidade da empresa da qual a Administração Pública nem o Pregoeiro não podem interferir, mas a situação será imediatamente encaminhada à Procuradoria Jurídica para abertura do processo administrativo para a apuração da referida infração.

5.6. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

5.7.—A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, **exceto** quando ocorrer:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência ou omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

#### 5.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.
- c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- e) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

#### 6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, através da plataforma eletrônica, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

- 6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
- 6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- 6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- 6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- 6.10.6. O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
- 6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.
- 6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.
- 6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de MIGUEL CALMON, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA**

- 6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta **deverá formular**, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e se for o caso, acompanhada da composição de preços unitários, encargos sociais e BDI, recomposta em função do valor vencedor e negociações, no prazo máximo de **3 (três) horas**, do encerramento da disputa, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:
- 6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.
- 6.15.1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.
- 6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preços unitários e totais, composições de custos unitários (Anexo IV), encargos sociais e BDI, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, Chave Pix para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.

6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.4. Nas hipóteses onde a empresa declarada melhor classificada, for detentora de um número elevado de itens do processo licitatório para realizar o indicativo de preços unitários e totais com respectivas composições de custos unitários, a empresa licitante, poderá requer, mediante solicitação motivada, uma dilação desse prazo, a ser objeto de análise e decisão do Pregoeiro.

5.15.5. **Não ocorrerá a renovação automática do prazo de envio da proposta final realinhada/reformulada.**

Caso não seja solicitado motivadamente a dilação ou o não envio da proposta final realinhada no prazo assinalado, será considerada como não encaminhada, gerando imediatamente a desclassificação da empresa, com a caracterização da incidência das infrações administrativas do disposto no art. 155, IV e V da Lei 14133/2021 a ser apurado em processo administrativo próprio.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, conforme descrito no item 7 deste edital, deverão ser encaminhados de forma concomitante, com aqueles exigidos no item 6.15 deste edital, por meio do sistema, em formato digital, também no prazo de 03h (três horas), contados da solicitação feita pelo pregoeiro.

7.2. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

### 7.1. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s)

Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato \*pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:**

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital

7.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

7.2.9. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.2.10. O prazo assegurado no subitem 7.2.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

### 7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.3.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.

7.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, como prevê o art. 64, da Lei 14133/2021, para:

I - **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (art. 64, §2º da lei 14133/2021)

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da licitação

7.4.2. Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

7.4.3. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS).

### 7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.5.1. Apresentar **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro**, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.

7.5.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

7.5.3. Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

7.5.4. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

7.5.5. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

7.5.6. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

## 7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).

7.6.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).

7.6.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).

7.6.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme determina o art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.

7.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.7.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

**7.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item**

**6.15 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.**

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.5.3.

7.13. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

## 8. Encaminhamento exclusivo através da Plataforma Eletrônica

8.1. Após o comunicado formal do Pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do campo próprio destinado à “Documentação**

**de Habilitação” da plataforma eletrônica BNC**, todos os documentos exigidos neste Edital para fins de habilitação, dentro do prazo assinalado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. É expressamente vedado o envio de documentos de habilitação por qualquer outro meio que não seja o sistema eletrônico da plataforma BNC, inclusive, mas não se limitando, a envio por e-mail, via postal, SEDEX, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou qualquer meio diverso do ambiente oficial da disputa eletrônica.

8.3. A apresentação dos documentos de habilitação fora do campo próprio da plataforma eletrônica não será conhecida, analisada ou considerada válida, ainda que realizada dentro do prazo, configurando descumprimento das regras editalícias.

#### **8.4. Forma de Apresentação dos Documentos**

8.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio de arquivo eletrônico legível, podendo consistir em:

I – Documentos originais digitalizados;

II – Cópias digitalizadas de documentos autenticados por cartório competente;

III – cópias digitalizadas autenticadas por servidor da Administração, quando aplicável;

IV – Documentos assinados digitalmente ou autenticados eletronicamente, na forma da legislação vigente.

8.5. Serão aceitos documentos assinados com certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001, bem como documentos autenticados eletronicamente por instituição legalmente reconhecida.

8.6. Para dar efetivo cumprimento ao princípio da transparência, das regras do art. 8º, §3º, II da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), visando possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos **em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina**; bem assim as regra estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato pdf pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.**

8.7. A empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada/desclassificada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA e demais órgão de controle externo, bem assim desatendendo a Lei de Acesso a Informação.**

#### **8.8. Proposta Comercial Final**

8.8.1. A proposta comercial final, correspondente ao último lance ofertado no certame, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC, no campo próprio destinado à “Proposta Ajustada” ou equivalente, devidamente assinada, observadas as disposições do item 6.15 deste Edital e os limites máximos de preços estabelecidos no Anexo III.

8.8.2. Não será exigido o envio de proposta impressa ou física, nem será admitida sua remessa por meio diverso do sistema eletrônico.

#### **8.9. Vedação ao Envio Físico e por E-mail**

8.9.1. Fica expressamente afastada qualquer exigência de envio físico de documentos, inclusive por via postal, SEDEX ou entrega presencial, bem como a exigência de encaminhamento de comprovantes de postagem, códigos rastreadores ou documentos correlatos.

8.9.2. Da mesma forma, não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação ou proposta por e-mail institucional ou pessoal, inclusive para endereços vinculados ao órgão ou ao Pregoeiro.

#### **8.10. Responsabilidade do Licitante**

8.10.1. É de inteira responsabilidade do licitante a correta anexação dos documentos exigidos neste Edital, no campo apropriado da plataforma eletrônica BNC, dentro do prazo estipulado, garantindo a legibilidade, integridade e completude das informações.

8.10.2. A Administração não se responsabilizará por falhas de *upload*, anexação em campo incorreto, envio incompleto ou utilização de meio diverso do expressamente previsto neste Edital.

8.10.3. O cumprimento das regras estabelecidas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste instrumento constitui condição essencial para a regular habilitação do licitante, em observância aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, transparência e julgamento objetivo. **O seu descumprimento, implica imediata desclassificação da licitante.**

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

## 10. DA CONSULTA, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

### 10.1. Consulta, Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

10.1.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para apresentar consulta, pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, devendo fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

10.1.2. As consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital **deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica BNC**, no ambiente oficial do certame.

10.1.3. É expressamente vedado o encaminhamento de consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital por qualquer outro meio, inclusive, mas não se limitando, a e-mail institucional ou pessoal, protocolo físico, correspondência postal, aplicativos de mensagens **ou qualquer meio diverso do sistema eletrônico da BNC.**

10.1.4. As manifestações apresentadas fora do campo próprio da plataforma eletrônica, ainda que tempestivas, não serão conhecidas, analisadas ou respondidas, por configurarem descumprimento das regras editalícias e afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da transparência.

10.1.5. Compete ao Pregoeiro apreciar e decidir sobre as consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, observando o prazo legal de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.1.6. O inteiro teor das respostas às consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações **será divulgado exclusivamente no ambiente eletrônico da plataforma BNC**, assegurando ciência ampla, publicidade dos atos e igualdade de acesso às informações por todos os interessados.

10.1.7. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação no sistema eletrônico, nos termos da legislação vigente.

### 10.2. Dos Recursos Administrativos

10.2.1. Ao final da sessão pública, declarado o vencedor, o licitante que desejar interpor recurso contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) minutos exclusivamente no campo próprio da plataforma BNC, **sob pena de decadência do direito de recorrer.**

10.2.2. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC, no campo específico destinado a recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção de recorrer.

10.2.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também exclusivamente pela plataforma BNC, em igual prazo, que terá início ao término do prazo do recorrente.

10.2.4. Não será admitido o envio de razões recursais, contrarrazões ou quaisquer documentos relacionados a recursos por e-mail, protocolo físico **ou outro meio diverso do sistema eletrônico oficial do certame.**

10.2.5. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer, com a consequente e imediata adjudicação do objeto ao vencedor do certame, mediante movimentação da própria plataforma eletrônica.

### 10.3. Efeitos e Julgamento dos Recursos

10.3.1. Os recursos interpostos contra decisões do Pregoeiro referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

10.3.3. O Pregoeiro apreciará os recursos interpostos e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o processo à autoridade competente para decisão final.

10.3.4. A decisão em grau recursal será definitiva e dela será dada ciência mediante publicação no sistema eletrônico da plataforma BNC e na imprensa oficial, quando aplicável.

#### **10.4. Do Não Conhecimento**

10.4.1. Não serão conhecidas as consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos apresentados:

I – Fora dos prazos legais ou editalícios;

II – Por meio diverso do campo próprio da plataforma eletrônica BNC;

III – por representante não devidamente habilitado ou identificado no processo;

IV – Em desacordo com as disposições deste Edital ou da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.5. Motivação e justificativa da regra**

10.5.1. A exigência de utilização exclusiva da plataforma eletrônica BNC para a apresentação de consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos visa assegurar:

I – A rastreabilidade integral dos atos processuais;

II – A isonomia entre os interessados, garantindo acesso simultâneo às informações;

III – a transparência e publicidade dos atos administrativos;

IV – A segurança jurídica do procedimento;

V – A fiel observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade formal e material dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para deliberação final, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No exercício do controle final de legalidade, mérito e conveniência administrativa, a autoridade superior poderá, de forma motivada e fundamentada:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, quando constatados vícios sanáveis que não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame;

II – Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne inconveniente ou inoportuna a manutenção do procedimento;

III – Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável, com a indicação expressa dos atos viciados e a consequente invalidação dos atos subsequentes que deles dependam;

IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, quando reconhecida a plena conformidade do procedimento com a legislação vigente, o edital e os princípios que regem as contratações públicas.

11.3. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos eivados de vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa à irregularidade, nos termos da legislação aplicável.

11.4. A revogação do procedimento licitatório deverá ser devidamente motivada, com demonstração clara do fato superveniente que a justifique, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

11.5. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada aos interessados a prévia manifestação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A adjudicação e a homologação constituem atos administrativos distintos e complementares, sendo a adjudicação a atribuição formal do objeto ao licitante vencedor e a homologação o ato de confirmação da regularidade do procedimento pela autoridade competente.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante adjudicatário para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório.

12.2. O prazo previsto no item 13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja formalizada pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico, hipótese em que o adjudicatário deverá assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do envio da comunicação oficial, observado o endereço eletrônico indicado no item 8.3 deste Edital.

12.4. A não assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará recusa injustificada, ensejando a decadência do direito à contratação e a aplicação das penalidades cabíveis, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Para a celebração do contrato, o licitante adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, devendo reapresentar, quando convocado, todas as certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação, válidos e vigentes à época da formalização do ajuste.

12.6. Antes da formalização do contrato ou de eventual prorrogação de sua vigência, a Administração verificará a regularidade do contratado, inclusive mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como a juntada das certidões negativas exigidas ao respectivo processo, nos termos da legislação aplicável.

12.7. Farão parte integrante e indissociável do contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pelo licitante vencedor, os documentos técnicos que a instruíram, o Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

12.8. Na data da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar documentação comprobatória de sua capacidade operacional, incluindo, no mínimo:

- a) relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do objeto;
- b) comprovação do vínculo de subordinação ou da relação jurídica mantida entre a empresa e os profissionais indicados.

12.9. A empresa contratada deverá apresentar planilha detalhada de formação de preços, discriminando, de forma individualizada, os itens, descrições, valores e percentuais correspondentes aos insumos e à mão de obra, quando aplicável, a qual integrará o contrato para fins de acompanhamento da execução, fiscalização e análise de eventuais pedidos de reajustamento, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.10. O contrato será celebrado por escrito, integrará o processo administrativo que deu origem à contratação e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, nos termos da legislação de acesso à informação.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, a ser previamente indicada, devendo este informar, de forma completa e correta, o nome do banco, o número da agência e o número da conta bancária.

13.2. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa, condicionada à comprovação da execução do objeto, ao atesto do setor competente na fase de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, comprovando o efetivo cumprimento integral das obrigações contratuais, observados os prazos, critérios e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.3. É de responsabilidade exclusiva do contratado manter seus dados bancários atualizados, respondendo por eventuais atrasos ou impossibilidades de pagamento decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

**13.4.** Os pagamentos observarão as disponibilidades financeiras do Município, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira, vedada qualquer antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato e na legislação vigente.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

#### **15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – Causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- IV – Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando regularmente convocado;
- VI – Ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- VII – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

**15.2.** Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**15.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato sem gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

**15.4.** A sanção **de multa será aplicada ao responsável** por qualquer das infrações previstas neste Edital, observados os seguintes critérios e limites:

**15.4.1.** Multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato, conforme o caso, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias.

**15.4.2.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

**15.4.3.** O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará inexecução parcial, sujeitando o contratado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**15.4.4.** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inexecução total, sujeitando o contratado à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da Autorização de Fornecimento.

**15.5.** Será aplicada multa **de 10% (dez por cento) sobre** o valor do produto entregue quando, após regular processo administrativo, for constatado:

- I – Fornecimento de produto em desacordo com especificações técnicas, sensoriais ou de qualidade;
- II – Divergência físico-química, microbiológica ou toxicológica comprovada por laudo técnico;
- III – Presença de substâncias nocivas à saúde, sujidades, parasitas ou contaminações, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.

**15.5.1.** Nas hipóteses previstas neste item, o contratado deverá proceder à substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

**15.5.2.** O produto rejeitado será colocado à disposição do órgão de fiscalização competente, cabendo ao contratado arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, armazenamento e destinação final.

**15.6.** A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, deixar de aplicar penalidade quando a irregularidade for sanada tempestivamente, sem prejuízo à Administração e sem reiteração da conduta.

**15.7.** Quando caracterizada má-fé, fraude, comportamento inidôneo ou prejuízo relevante ao abastecimento ou à continuidade do serviço público, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar ou proposta a declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal.

**15.8.** A aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderá ocorrer cumulativamente com a multa, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.9.** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado e, se insuficientes, da garantia contratual, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**15.10.** A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

**15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

**15.12.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O licitante vencedor será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, o acompanhamento ou a aprovação de atos pela Administração.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do formalismo moderado, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da sessão pública, em respeito à isonomia entre os licitantes.

**16.4.** A Administração reserva-se o direito de alterar a data e o horário para o recebimento e a abertura das propostas, mediante comunicação oficial, não cabendo aos licitantes qualquer direito à indenização em decorrência dessa alteração.

**16.5.** A participação na presente licitação implica aceitação plena, tácita e irrevogável, por parte do licitante, de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, em seus anexos e nas cláusulas contratuais previamente definidas.

**16.6.** A Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Calmon/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir eventuais litígios oriundos deste Edital e da contratação dele decorrente.

## **17. ANEXOS DESTES EDITAL:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Pleno Conhecimento;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;  
Anexo IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;  
Anexo X – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos;  
Anexo XI – Rotas Escolares;  
Anexo XII – Georreferenciamento das Rotas Escolares.

**Miguel Calmon-Bahia, 03 de março de 2026.**

---

**Bruno Cardoso da Silva Amaral**  
**Secretário de Municipal de Saúde**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Nº DFD:</b>	004/2026

#### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Seleção das melhoras propostas para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon – Bahia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	ABRIDOR DE BOCA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES (01 INFANTIL E 01 ADULTO). INDICADO PARA O PACIENTE MORDER E MANTER A BOCA ABERTA, PARA MELHOR VISÃO DO CAMPO OPERACIONAL, FACILITANDO E PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. DIMENSÕES INFANTIL: 30X 25X18 MM. AUTOCLAVÁVEL À 134°C.	KIT	20,00	R\$ 19,06
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, É UM DE BASE AQUOSA CONTENDO EMBALAGEM C/3 SERINGAS DE 2,5ML CADA + 3 PONTEIRAS P/ APLICAÇÃO. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, POSSUA CORANTE AZUL QUE FACILITE SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO, POSSUA BOA AFINIDADE COM ÁGUA E QUE PERMITA FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO.	KIT	200,00	R\$ 11,88
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, FRASCO COM 01L, PRONTO PARA USO-NÃO REQUER DILUIÇÃO NEM ATIVAÇÃO	UNI	130,00	R\$ 46,00
4	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE 6G COM TAMPA FLIP-TOP, QUE EVITA O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE, 5ª GERAÇÃO, PRIMER E ADESIVO NUM SÓ FRASCO. 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA(SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). COMPOSIÇÃO: SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL ETÍLICO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), SÍLICA TRATADA, 2-HIDROXIETIL METACRILATO (HEMA) GLICEROL 1,3-DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO, DIURETANO DIMETACRILATO (UDMA), DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO, ETIL 4-DIMETIL AMINO BENZOATO (EDMAB).	UND	150,00	R\$ 185,93

5	AFASTADOR LABIAL DO TIPO EXPANDEX DE USO ADULTO, FABRICADO EM RESINA, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20,00	R\$ 19,99
6	AFASTADOR LABIAL DO TIPO EXPANDEX DE USO INFANTIL, FABRICADO EM RESINA, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20,00	R\$ 30,62
7	AFASTADOR MINNESOTA - INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 14CM. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10,00	R\$ 22,90
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, EXTRA CURTA, 15MM, 30G, SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO. FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	CX	50,00	R\$ 42,11
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, LONGA, 30MM, 27G, SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO. FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	CX	50,00	R\$ 44,90
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, CURTA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVIOLADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cai	200,00	R\$ 56,81
11	ALAVANCA RETA, TIPO SELDIN, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	20,00	R\$ 36,38
12	ALAVANCA SELDIN CURVA, TIPO BANDEIRINHA DIREITA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 31,70
13	ALAVANCA SELDIN CURVA, TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 46,71
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	RL	60,00	R\$ 21,98
15	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLINHO, PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 UND. INDICAÇÕES: ABSORVE A HUMIDADE E FLUXOS DE SALIVA DURANTE TODO TRATAMENTO, LIMPEZA BUCAL, 100% ALGODÃO.	PC	450,00	R\$ 8,41
16	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH- INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL E PERFURA O LENÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES.	UND	5,00	R\$ 102,92
17	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% E EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. TUBETE DE VIDRO COM EMBOLO SILICONIZADO.	CAI	500,00	R\$ 160,50
18	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM BAIXA TOXICIDADE E DE RÁPIDA AÇÃO, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	Cai	30,00	R\$ 172,86

19	ANESTÉSICO LOCAL, A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%, COM FELIPRESSINA 0,03 UI, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	CX	10,00	R\$ 203,73
20	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, POTE COM 12G.	POT	80,00	R\$ 70,95
21	APLICADOR DESCARTÁVEL EXTRA-FINO PARA PRIMER EM POLIPROPILENO E FIBRAS DE NYLON POSSUEM HASTE DOBRÁVEL, PARA APLICAR QUANTIDADES PEQUENAS EQUIVALENTES A 1/16 DE UMA GOTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60,00	R\$ 12,80
22	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO PARA PRIMER EM PROLIPOPILENO E FIBRAS DE NYLON COM HASTE DOBRÁVEL, PARA APLICAR PEQUENAS QUANTIDADES EQUIVALENTES A 1/8 DE UMA GOTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50,00	R\$ 13,13
23	APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR PARA PRIMER EM PROLIPOPILENO E FIBRAS DE NYLON COM HASTE DOBRÁVEL, PARA APLICAR PEQUENAS QUANTIDADES EQUIVALENTES A 1/4 DE GOTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50,00	R\$ 18,86
24	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 19,23
25	ARCO DE YONG YOUNG- PERMITE A FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO, PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE CANAL E RESTAURAÇÕES. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	5,00	R\$ 21,32
26	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO COM PROTETOR DA TIREÓIDE. FABRICADOS EM BORRACHA PLUMBÍFERA, REVESTIMENTO EM TECIDO BAGUN LAVÁVEL, ACABAMENTO EM VIÉS E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON PARA FÁCIL REGULAGEM. MEDIDAS: 100 X 60 CM, 60 X 46 CM E 58 X 45 CM. PROTEÇÃO ONTERNA NA EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM DE CHUMBO NO CORPO E 0,25MM NA TIREÓIDE.	UND	4,00	R\$ 502,88
27	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA INFANTIL COM PROTETOR DA TIREÓIDE, FABRICADOS EM BORRACHA PLUMBÍFERA. REVFESTIMENTO EM TECIDO BAGU LAVÁVEL, ACABAMENTO EM VIÉS E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON PARA FÁCIL REGULAGEM. MEDIDAS: 60X46 CM E 58X45 CM. PROTEÇÃO INTERNA NA EQUIVALÊNCIA DE 0,25 MM DE CHUMBO NO CORPO E 0,25 MM NA TIREÓIDE.	UND	4,00	R\$ 570,99
28	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. IMPERMEÁVEL COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1CAMADA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES 30X40CM.	PC	300,00	R\$ 19,91
29	BANDEJA INOX GRANDE 22X17CM PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	8,00	R\$ 41,88
30	BANDEJA INOX PEQUENA 22X9CM PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	8,00	R\$ 40,17

31	BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO GIRATÓRIA 360°, SUPORTA 11KG, DIMENSÃO ÁREA ÚTIL 30X24, BORDAS SALIENTES.	UND	12,00	R\$ 366,84
32	BICARBONATO DE SÓDIO. INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS, DEVIDO SEU ALTO GRAU DE PUREZA E POR POSSUIR GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. SABOR MENTA. FRASCO COM 250 GRAMAS	FR	50,00	R\$ 47,11
33	BORRIFADOR EM PLÁSTICO, 500 ML	UND	11,00	R\$ 15,36
34	BROCA 283, MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, ALTA ROTAÇÃO	UND	25,00	R\$ 33,48
35	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 4, ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX ESFÉRICA, 25MM	UND	100,00	R\$ 22,99
36	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 6, ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOX ESFÉRICA, 25MM	UND	100,00	R\$ 13,43
37	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 2	UND	30,00	R\$ 8,82
38	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 3	UND	30,00	R\$ 13,67
39	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 4	UND	30,00	R\$ 10,70
40	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 5	UND	40,00	R\$ 5,85
41	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 6	UND	40,00	R\$ 10,71
42	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 7	UND	40,00	R\$ 8,59
43	BROCA CARBIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 8	UND	40,00	R\$ 6,42
44	BROCA CIRÚRGICA, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICO Nº 701.	UND	60,00	R\$ 12,34
45	BROCA CIRÚRGICA, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICO Nº 702.	UND	60,00	R\$ 14,81
46	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1011.	UND	30,00	R\$ 2,71
47	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1012.	UND	100,00	R\$ 4,05
48	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014.	UND	130,00	R\$ 2,73
49	BROCA ZEKRYA 28MM	UNI	50,00	R\$ 32,69
50	BROQUEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL RATANGULAR COM TAMPA, CONTENDO 21 FUROS, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5,00	R\$ 118,60
51	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 03.	UNI	10,00	R\$ 16,83
52	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05, DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	100,00	R\$ 10,02
53	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 10L, INCOLOR, COM TAMPA E TRAVA. COMPRIMENTO: 14 CM. ALTURA: 41 CM. LARGURA: 29 CM.	UND	20,00	R\$ 25,93

54	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20L INCOLOR COM TAMPA E TRAVA. MEDIDAS: 41 X 18 X 27 CM	UND	15,00	R\$ 79,98
55	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30L INCOLOR COM TAMPA E TRAVA. MEDIDAS: 59 X 38 X 21 CM	UND	10,00	R\$ 78,12
56	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE. ESTOJO COM: 01 CANETA EXTRATORQUE E 01 AGULHA. MENOS STRESS PARA O DENTISTA E PACIENTE PERMITE B FÁCIL ACESSO AOS DENTES POSTERIORES GARANTINDO MAIOR CONFORTO E MENOS FADIGA; BIOSSEGURANÇA PARA DENTISTA E PACIENTE, CARACTERÍSTICAS: A TURBINA EXTRATORQUE É AUTOCLAVAVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FORMA ERGONÔMICA; ACOPLAMENTO: BORDEN; SISTEMA DE TROCA-TROCA: PRESS BUTTON (PB); FABRICADO EM LATÃO; TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO. TÉCNICOS: POTÊNCIA: 13 W; RUÍDO: 66DB; ROTAÇÃO MÁXIMA: 350.000 RPM; TIPO DE SPRAY: TRIPLO. GARANTIA 12 MESES.	KIT	8,00	R\$ 384,92
57	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO TIPO 2, COM DUAS CORES, 12 FOLHAS ( MEDIDAS 76 X 22 MM ). ESPESSURA ULTRA FINA ( 19 MICRAS). PELÍCULA DE POLIETILENO - HIDROFÓBICA. INDICADO PARA REGISTRO DE ARTICULAÇÃO DAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS E PROXIMAS. RESGISTROS PRECISOS, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ÚMIDO, FACILITA A DIFERENCIAÇÃO DE CONTRATOS OCLUSAIS.	ENV	130,00	R\$ 7,33
58	CARIOSTÁTICO 30%. SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA E HIDRÓXIDO DE AMÔNIA QUE REAGEM FORMANDO O FLUORETO DE CÁLCIO E FOSFATO DE PRATA NA PRESENÇA DA DENTINA. FRASCO COM 5ML. INDICADO PARA USO NA INIBIÇÃO E PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTAL.	UND	50,00	R\$ 37,46
59	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA, CONTENDO KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR +1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	30,00	R\$ 59,11
60	CIMENTO CIRÚRGICO. CIMENTO PERIÓDONTAL SEM EUGENOL; EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR.	KIT	10,00	R\$ 129,18
61	COLGADURA PARA REVELAR RX ODONTOLÓGICO PEQUENO INDIVIDUAL. AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNI	30,00	R\$ 5,19
62	CONTRA-ÂNGULO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, EIXO MONTADO COM 06 ROLAMENTOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA LÂMINA TRAVA - BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, SISTEMA INTRA GIRATÓRIO,	UND	5,00	R\$ 416,00

	ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM/MIN, SPRAY EXTERNO SIMPLES, TRANSMISSÃO 1:1, FORMATO ERGONÔMICO, PESO INFERIOR A 50 GRAMAS, BAIXO RUÍDO, REGISTRO NA ANVISA.			
63	CREME DENTAL ADULTO COM 1.500 PPM DE FLÚOR, EMBALAGEM FLEXÍVEL COM 90G, PROVIDOS DE TAMPAS TAMBÉM PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. TUBO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM SABOR.	UND	1.000,00	R\$ 6,24
64	CREME DENTAL INFANTIL COM 1.100 PPM DE FLÚOR ATIVO, TUBO FLEXÍVEL COM 100 G PROVIDOS DE TAMPAS TAMBÉM PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. TUBO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM	UND	1.000,00	R\$ 7,30
65	CUNHA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, COLORIDAS, POLIDAS, SEM FARPAS, PEQUENAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cai	50,00	R\$ 13,72
66	CURETA ALVEOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15,00	R\$ 23,39
67	CURETA DE DENTINA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 ½	UND	15,00	R\$ 21,51
68	CURETA DE DENTINA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 17.	UNI	15,00	R\$ 44,85
69	CURETA DE GRACEY ( GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO Nº ½ EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	5,00	R\$ 94,69
70	CURETA DE GRACEY ( GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO Nº 11/12 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 39,52
71	CURETA DE GRACEY ( GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO Nº 13/14 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 57,13
72	CURETA DE GRACEY ( GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO Nº 3/4 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 73,10
73	CURETA DE GRACEY ( GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO Nº 5/6 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 77,99
74	CURETA DE GRACEY ( GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO Nº 7/8 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 39,07
75	CURETA DE GRACEY ( GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO Nº 9/10 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 47,65
76	CURETA PERIODONTAL, EM AÇO INOX, TIPO FOICE Nº00 (PONTA MORSE)	UND	15,00	R\$ 183,77
77	DESCOLADOR MOLT Nº 9, 18CM PRODUZIDO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA	UND	20,00	R\$ 30,00

	DESLOCAMENTO DO PERÍOSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.			
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO. INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS. POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. DUREZA: 0PPM A 350PPM. CONDUTIBILIDADE: 0,0000055 MS/CM A 200 MS/CM. VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	150,00	R\$ 63,60
79	DISCO DE FELTRO FLEXÍVEIL - DISCOS FLEXÍVEIS UTILIZADOS PARA SUPORTR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES E DO ESMALTE DENTAL. UTILIZAR EM BAIXA ROTAÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO AO MANDRIL. SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO. MULTIUSO: OFERECEM EXCELENTE DESEMPENHO NO ACABAMENTO E POLIMENTO DE DIVEROS MATERIAIS RESTAURADORES COM O AUXÍLIO DAS PASTAS DE POLIMENTO. ADAPTAM -SE ÀS MARGENS DOS DENTES PERFEITAMENTE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS DE 8 E/OU 12 MM. CERTIFICAÇÃO CE.	PC	40,00	R\$ 92,61
80	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - A SUPERFÍCIE ABRASIVA DO DISCO EM ATRITO COM O DENTE PROPORCIONA ACABAMENTO E POLIMENTO DA REGIÃO RESTAURADA. COSTADO EM POLIÉSTER QUE PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE E ACESSO INTERPROXIMAL. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. UTILIZADO EM MANDRIL NO CONTRA-ÂNGULO. PARA SE OBTER MELHOR RESULTADO UTILIZAR OS DISCOS NAS 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA). DISCOS DE LIXA SORTIDOS, TAMANHO DE 16 MM. PRODUTO ATÓXICO E NÃO-INFLAMÁVEL. USO PROFISSIONAL. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	50,00	R\$ 165,35
81	ENVELOPE EM PAPEL, TIPO CARTA, COR BRANCA, NA DIMENSÃO 11X17 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	150,00	R\$ 68,50
82	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE CÔNICA, PEQUENA.	UNI	300,00	R\$ 1,63
83	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS, COM CAPA PROTETORA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	PC	100,00	R\$ 3,11

84	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, COM CAPA PROTETORA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	PC	200,00	R\$ 2,41
85	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE UNHA, BASE SINTÉTICA, CERDAS EM NYLON, SUPORTE ANATÔMICA, DIMENSÕES MÍNIMAS 9,5 M X 4,5 CM X 4 MM. EITIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	70,00	R\$ 11,91
86	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA N° 01	UND	20,00	R\$ 144,24
87	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO EM CIMENTO N° 24 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 30,25
88	ESPELHO BUCAL COM CABO, ITEM COMPLETO, UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ESPELHO N°5, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, VIDRO ANTIADERENTE. DE ALA RESISTÊNCIA NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UND	100,00	R\$ 9,67
89	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5, SEM AUMENTO, AUTOCLAVÁVEL.	UNI	200,00	R\$ 21,96
90	ESPONJA HEMOSTÁTICA, DE GELATINA (COLÁGENO) LIOFILIZADA, EMBALADA COM BLISTER INDIVIDUAL ESTERILIZADA, ABSORVÍVEL, CX COM 10 UNID.	CX	100,00	R\$ 82,89
91	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO GRANDE (28X14X6).	UNI	5,00	R\$ 180,48
92	ESTOJO ORGANIZADOR EM MATERIAL PLÁSTICO COM 20 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE. TAMANHO 34X27CM.	UND	15,00	R\$ 120,60
93	EUGENOL, USO ODONTOLOGICO, LIQUIDO, PARA RESTAURACAO PROVISORIA. EMBALAGEM: FRASCO COM 20 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	50,00	R\$ 22,94
94	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 60 PASTILHAS.	Cai	40,00	R\$ 30,61
95	FICHA (CARTELA) PARA RAIOS X COM 01 FURO - PARA ARMAZENAMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAI E INTERPROXIMAI. TAMANHO 12X8CM.	PCT	15,00	R\$ 11,99
96	FICHA (CARTELA) PARA RAIOS X COM 02 FUIROS E COM 02 FUIROS - PARA ARMAZENAMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAI E INTERPROXIMAI. TAMANHO 12X8CM.	PCT	15,00	R\$ 17,17
97	FILME PARA RADIOGRAFIA INTRA-ORAL PERIAPICAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES COM 3X4 CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS. PELÍCULA PERIAPICAL EM POLIÉSTER, COM EMULSÃO, FOTOSENSÍVEL. VELOCIDADE E.	CX	30,00	R\$ 308,91
98	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, ALTA VELOCIDADE F SPEED, DIMENSÃO: 57MMX76MM. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CX	5,00	R\$ 579,96

99	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COM 2X3 CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS.PELÍCULA PERIAPICAL EM POLIÉSTER, COM EMULSÃO, FOTOSSENSÍVEL. VELOCIDADE E	CX	5,00	R\$ 363,90
100	FIO DE SUTURA COM AGULHA 20MM, TRIANGULAR - NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	300,00	R\$ 36,63
101	FIO DE SUTURA COM AGULHA, 1,5 CM TRIANGULAR - ABSORVÍVEL E CROMADO 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	Cai	150,00	R\$ 32,56
102	FIO DE SUTURA COM AGULHA, TRIANGULAR - SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	Cai	80,00	R\$ 45,96
103	FIO DENTAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL. EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP. ROLO DE 100 METROS.	UND	3.500,00	R\$ 7,56
104	FIO DENTAL, ROLO COM 500 METROS.	ROL	30,00	R\$ 13,92
105	FIO RETRATOR 00 (EXTRA-FINO). FIO EM 100% ALGODÃO. PERMITEM UM POSICIONAMENTO FÁCIL E PERMANECEM FIXADOS CONFORME DESEJADO. FIO ABSORVENTE	UND	20,00	R\$ 59,69
106	FIO RETRATOR 000 (ULTRA FINO). FIO EM 100% ALGODÃO. PERMITEM UM POSICIONAMENTO FÁCIL E PERMANECEM FIXADOS CONFORME DESEJADO. FIO ABSORVENTE.	UND	40,00	R\$ 47,71
107	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - A FITA DE POLIÉSTER É INDICADA PARA O USO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E NA PROTEÇÃO DE DENTES ADJACENTES DURANTE O CONDICIONAMENTO ÁCIDO. CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL, MEDINDO 120 X 10 X 0,05 MM. UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	50,00	R\$ 48,38
108	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - UTILIZADA PARA SUBSTITUIR UMA OU MAIS PAREDES AUSENTES DO DENTE. IDEAL PARA PROMOVER O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDO O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESLOCAR DURANTE A CONDENSACÃO DO AMÁLGAMA DE FACIL ALICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. FITAS DE AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTADAS EM ROLO. EMBALAGEM COM 01 ROLO DE 3 METROS - 5 MM DE ESPESSURA E 0,5 MM DE LARGURA.	UND	150,00	R\$ 3,31
109	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - UTILIZADA PARA SUBSTITUIR UMA OU MAIS PAREDES AUSENTES DO DENTE. IDEAL PARA PROMOVER O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDO O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESLOCAR DURANTE A CONDENSACÃO DO AMÁLGAMA DE FACIL ALICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. FITAS DE AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTADAS EM ROLO.	UND	100,00	R\$ 3,31

	EMBALAGEM COM 01 ROLO DE 3 METROS - 7 MM DE ESPESSURA E 0,5 MM DE LARGURA.			
110	FLÚOR GEL TÓPICO, ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, FRASCO COM 200 ML	UND	100,00	R\$ 15,56
111	FLÚOR GEL TÓPICO,NEUTRO. FLÚOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. FLÚOR NEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. SEM CORANTES. GEL NEUTRO TRANSPARENTE E COM AGRAVÁVEL SABOR MENTA. ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLÚOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS FRASCO COM 200 ML.	UND	100,00	R\$ 6,35
112	FOICE DE MACCALL, COM CABO OCO DE 8 MM, TUBULAR Nº 11/12 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 31,68
113	FOICE DE MACCALL, COM CABO OCO DE 8 MM, TUBULAR Nº 13/14 EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 49,14
114	FÓRCEPS PARA EXODONTIA ADULTO, Nº1, AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 81,94
115	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 1 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 70,37
116	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 150, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 80,07
117	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 151, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 72,03
118	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 16, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 60,45
119	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 17, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 70,37
120	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 18 L, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 73,99
121	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 18 R, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 68,11
122	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 62, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 97,10
123	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 65, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 88,78
124	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 69, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 69,20
125	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 67,49
126	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 06, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 71,20
127	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 101, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 70,40
128	FÓRMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, PARA ODONTOPIEDIATRIA. FRASCO COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE,	UNI	20,00	R\$ 12,18

	DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.			
129	FOTOPOLIMERIZADOR, BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240 V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM; EMISSOR DE LUZ:LED (LIGHT EMITING DIODE); BATERIA: 3,7 - 1400 MAH; POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM². TECNOLOGIA WIRELESS (SEM FIO). PRESENÇA DE RADIÔMETRO.	UND	5,00	R\$ 1.652,75
130	GLUCONATO DE CLOREXIDINA, A 0,12%, EMBALAGEM 1L, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL.	UNI	100,00	R\$ 48,66
131	GLUTARALDEÍDO 2%, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS E SEMICRÍTICOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO. NÃO NECESSITA DE ATIVADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	150,00	R\$ 75,19
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 200- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 200: INDICADO PARA MOLARES INFERIORES.	UND	10,00	R\$ 9,82
133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 201- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 201: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES.	UND	10,00	R\$ 10,59
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 208- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 208: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES MAIORES.	UND	10,00	R\$ 9,71
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 209- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 209: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES.	UND	10,00	R\$ 9,95
136	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 211- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO	UND	10,00	R\$ 10,94

	INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 211: INDICADO PARA DENTES ANTERIORES E PRÉ-MOLARES.			
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 212- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 212: INDICADO PARA BATERIA LABIAL.	UND	10,00	R\$ 10,93
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 26- Indicado para isolamento absoluto. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Suave acabamento semiacetinado. Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular, nº 26: Indicado para molares.	UND	10,00	R\$ 11,00
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO W8A- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº W8A: INDICADO PARA MOLARES E PEQUENOS MOLARES PARCIALMENTE ERUPCIONADOS OU MOLARES ATÍPICOS.	UND	10,00	R\$ 10,46
140	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - COMPOSTO PRONTO PARA USO, RADIOPACO, APLICAÇÃO CONTROLADA POR MEIO DE SERINGA, INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. ALÉM DE SER USADO COMO OPACIFICADOR PARA METAIS E DENTINA REACIONAL. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS. O PRODUTO FOI FORMULADO PARA APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO UTILIZADO NO CONDICIONAMENTO ÁCIDO DAS ESTRUTURAS DENTAIS. FOTOPOLIMERIZÁVEL: ECONOMIA DE TEMPO PARA O DENTISTA E MENOR DESPERDÍCIO DE MATERIAL. COR DENTINA SE ASSEMELHA A UM DENTE NATURAL. INSOLÚVEL EM ÁGUA. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO. VERSATILIDADE DE USO: PODE SER USADO COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES. INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO	UND	100,00	R\$ 20,50

	PROTECTOR SOB MATERIAIS RSTAUADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. ALÉM DE SER USADO COMO OPACIFICADOR PARA METAIS E DENTINA REACIONAL. EMBALAGEM C/ 1 SERUNGA C/ 2G + BICOS APLICADORES.			
141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A COMPOSTO DE CÁLCIO, 54% DE HIDROGÊNIO, 2.72 % E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UNI	20,00	R\$ 8,66
142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% -DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO COM 1 LITRO.	LT	150,00	R\$ 9,05
143	IONÔMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, ELEVADA VISCOSIDADE, INDICAÇÃO PARA DENTES POSTERIORES, AUTOPOLIMERIZÁVEL, ADESÃO INTRÍNSECA À DENTINA E AO ESMALTE SEM A NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO E ADESIVO. TODO O MATERIAL PODE SER INSERIDO NA CAVIDADE EM UMA ÚNICA MANOBRA (TÉCNICA DE PASSO ÚNICO). PROMOVE LIBERAÇÃO/RECARGA DE FLÚOR. UTILIZADO NA TÉCNICA ART. KIT PÓ E LÍQUIDO E COLHER DOSADORA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CX	100,00	R\$ 60,59
144	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. INDICADO PARA APLICAÇÕES ODONTOLÓGICAS EM BASES CAVITÁRIAS DE RESTAURAÇÕES DEFINITIVAS E PROVISÓRIAS, RESTAURAÇÕES DE PEQUENAS E GRANDES CAVIDADES. EXCELENTE PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MECÂNICAS. ÓTIMA RESISTÊNCIA E FLEXÃO. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EXCELENTE ESTABILIDADE DE DOR APÓS FOTOPOLIMERIZAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 FRASCO DE 12G DE PÓ, 01 FRASCO COM 5ML DE LÍQUIDO E ACESSÓRIOS NA COR A3.	KIT	110,00	R\$ 179,03
145	KIT ACADÊMICO COMPLETO, PARA USO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: 1. PEÇA RETA: MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUSOS. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. 2. MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO: ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. 3. CONTRA ÂNGULO:	KIT	6,00	R\$ 951,98

	O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. 4. TURBINA 505C: SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM.			
146	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM	KIT	5,00	R\$ 62,02
147	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cai	11,00	R\$ 29,19
148	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 C, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cai	11,00	R\$ 29,19
149	LENÇOL DE BORRACHA- USADO PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. COR AZUL. AROMA: TUTTI-FRUTTI; CAIXA COM 26 UNIDADES; USO ÚNICO.	CX	100,00	R\$ 23,14
150	LIMA FLEXOFILÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 21 MM. 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 06 UNIDADES.	Cai	10,00	R\$ 21,48
151	LIMA PARA OSSO, Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 18 CM.	UNI	10,00	R\$ 31,61
152	LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA EM LITRO PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 475 ML, Nº DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - 2 ANOS À PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UND	80,00	R\$ 118,27
153	LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA EM LITRO PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 475 ML, Nº DE LOTE	UND	80,00	R\$ 110,48

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 2 ANOS À PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.			
154	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY, ATÓXICO, 200ML, SEM CLORO FLÚOR CARBONO, FISPQ N°: 393/10.	UND	150,00	R\$ 24,93
155	LUVA DE PROCEDIMENTO ( P ); LÁTEX; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	CX	500,00	R\$ 22,43
156	LUVA DE PROCEDIMENTO (M); LÁTEX; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008	CX	200,00	R\$ 21,47
157	LUVA LÁTEX MUCAMBO. LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FABRICADA EM ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TALCADO, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES QUE É ADEQUADO A TRABALHOS COM SUPERFÍCIES ESCORREGADIAS E TAMBÉM PROPORCIONA AO USUÁRIO MAIOR CONFORTO, ALÉM DE ÓTIMO TATO E FLEXIBILIDADE. POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. IDEAL PARA TRABALHOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS EM GERAL; TAMANHO P	PAR	100,00	R\$ 7,02
158	MALETA COM MACROMODELOS ODONTOLÓGICOS, CONTENDO 03 MACRO MODELOS, 01 MACRO ESCOVA E 03 PLAQUETAS DE PVC MULTICOLORIDAS DIDÁTICAS EXPLICATIVAS SOBRE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL E EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA. 01 MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA; MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE; MACRO MODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR; MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E 3 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL.	UND	5,00	R\$ 694,57
159	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE RODA E DISCO EM CONTRA ÂNGULO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	30,00	R\$ 8,70
160	MÁSCARA N95 - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM TECIDO; POSSUI 6 CAMADAS; ATÓXICA E	CX	100,00	R\$ 8,66

	APIROGÊNCA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 50 UND.			
161	MICROMOTOR PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, TRATAMENTO ELETROQUÍMICO PARA ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA DURABILIDADE DA ROSCA, SPRAY EXTERNO SIMPLES, CONEXÃO BORDEN, ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM, PRESSÃO DE AR DE TRABALHO DE 40 LIBRAS (PSI), ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA, PESO LÍQUIDO INFERIOR A 80,0 GRAMAS, ALTO TORQUE, BAIXO RÚIDO DE TRABALHO, INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO, RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA LUBRIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UND	5,00	R\$ 272,81
162	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR , INCOLOR, LENTE ANTIEMBAÇANTE FABRICADA EM DURO POLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V).	UND	30,00	R\$ 8,66
163	OTOSPORIN ( HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B). FRASCO COM 10 ML.	FR	20,00	R\$ 28,47
164	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM 50 G	UND	30,00	R\$ 13,14
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	UND	60,00	R\$ 63,24
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UND	60,00	R\$ 75,97
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	UND	60,00	R\$ 132,96
168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICAS; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR; IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTES AO CALOR; LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; TRANSPARÊNCIA DO FILME; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO. 05 CM X 100 M.	RL	100,00	R\$ 121,13
169	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICAS; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR; IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTES AO CALOR; LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; TRANSPARÊNCIA DO FILME; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO. 08 CM X 100 M.	RL	100,00	R\$ 141,16
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICAS; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR; IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTES AO CALOR; LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; TRANSPARÊNCIA DO FILME; DOTADO DE	RL	100,00	R\$ 141,16

	INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO. 10 CM X 100 M			
171	PASTA PROFILÁTICA - INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO; UTILIZADO COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. FORMULAÇÃO SEM ÓLEO, NÃO SUPER AQUECE OS DENTES. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 BISNAGA, DE TAMP ACOPLADA (SEM ROSQUEAMENTO), COM 90G.	UND	80,00	R\$ 12,46
172	PEDRA POMES, EXTRAFINA. USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 GRAMAS.	UNI	20,00	R\$ 11,36
173	PERIÓTOMO CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 57,06
174	PERIÓTOMO SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10,00	R\$ 53,06
175	PINÇA CLÍNICA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	40,00	R\$ 32,01
176	PINÇA LUER GOIVA CURVA PARA OSTEOTOMIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	10,00	R\$ 265,97
177	PINÇA LUER GOIVA RETA, PARA OSTEOTOMIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	10,00	R\$ 287,66
178	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM.	UNI	5,00	R\$ 16,93
179	PONTA DE POLIMENTO SHOFU PARA RESTAURAÇÕES, FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGANULADO, FORMATO DE LÁPIS.	UND	50,00	R\$ 18,27
180	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1ª SÉRIE Nº 1016.	UNI	20,00	R\$ 19,67
181	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1ª SÉRIE Nº 1019 HL.	UNI	100,00	R\$ 15,19
182	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG CILÍNDRICA, DE EXTREMIDADE PLANA, 1ª SÉRIE, Nº 1090.	UNI	20,00	R\$ 16,15
183	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG CÔNICA INVERTIDA 1ª SÉRIE, Nº 1033.	UNI	20,00	R\$ 15,95
184	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG ESFÉRICA 1ª SÉRIE, Nº 1014 HL.	UNI	80,00	R\$ 15,32
185	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG ESFÉRICA 1ª SÉRIE, Nº 1015.	UNI	110,00	R\$ 12,13
186	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG ESFÉRICA 1ª SÉRIE, Nº 1016 HL.	UNI	20,00	R\$ 18,41

187	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 2ª, Nº 2135 F.	UNI	100,00	R\$ 11,30
188	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 2ª, Nº 3168 F.	UNI	50,00	R\$ 16,90
189	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 2ª, Nº 3203 F.	UNI	100,00	R\$ 19,06
190	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 3ª, Nº 1190 F.	UND	50,00	R\$ 17,35
191	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, FG PARA ACABAMENTO, FINO, 3ª, Nº 3118 F.	UNI	50,00	R\$ 18,99
192	PONTA ULTRASSÔNICA G1. COMPATÍVEL COM ULTRASSOM GNATUS/SCHUSTER/OLSEN/NSK/KAVO/ORTHUS/KONDORTECH/MICRODONT/DTE/SATELEC ENTRE OUTROS. COM ROSCA INTERNA. ALTA QUALIDADE. FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL FINO.	UND	30,00	R\$ 77,07
193	PONTAS ENHANCE, FABRICADAS EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 7 UNIDADES SORTIDAS NOS FORMATOS DISCOS, TAÇAS E EM CHAMA.	CX	20,00	R\$ 95,19
194	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA FABRICADAS EM SILICONE, COM TRÊS GRANULAÇÕES DIFERENTES (FINA, REGULAR E GROSSA). EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM FORMATO SORTIDO EM DISCOS, TAÇAS E EM CHAMA.	CX	20,00	R\$ 97,62
195	PORTA AGULHA, INOXIDÁVEL, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30,00	R\$ 41,97
196	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10,00	R\$ 22,63
197	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA.	CX	3,00	R\$ 67,23
198	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES (PRODUTO AUTOCLAVÁVEL). POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR	UND	7,00	R\$ 80,63

	ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES). 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO.			
199	POTE DAPPEN DE VIDRO, INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20,00	R\$ 53,66
200	POTE DAPPEN, EM RESINA TERMOPLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL.	UNI	15,00	R\$ 13,08
201	PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA ADULTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO. POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, COM FECHAMENTO TIPO MALETA.	UND	2.000,00	R\$ 4,92
202	PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA INFANTIL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO. POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, COM FECHAMENTO TIPO MALETA.	UND	2.000,00	R\$ 5,40
203	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8 POLEGADAS: COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR; COM PROTEÇÃO UV; UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; SUSPENSÃO COM AJUSTE; UM TIRA ABSORVENTE DE SUOR; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PROTETOR FACIAL COMPOSTO: UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA; UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS; AS EXTREMIDADES DO SUPORTE PRETO SÃO FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS; O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES; A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR; PRODUTO DE ACORDO COM NORMA(S) TÉCNICA(S) ANSI.Z.87.1/2003.	UND	15,00	R\$ 45,25
204	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº26	UND	5,00	R\$ 86,17
205	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº28	UND	5,00	R\$ 21,05
206	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº29	UND	5,00	R\$ 77,74
207	RESINA COMPOSTA BULK FILL NANIPARTICULASA INDICADA PARA DENTES POSTERIORES COM INCRAMENTO DE ATÉ 5MM, EMBALAGEM COM 4G.	UND	30,00	R\$ 167,00
208	RESINA FLUIDA - COM EXCELENTES PROPIEDADES ÓPTICAS E MECÂNICAS. EXCELENTE ADAPTAÇÃO ÀS PAREDES CAVITARIAS, COM MENOR RISCO DE INFILTRAÇÃO. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA: 72%	UND	100,00	R\$ 82,73

	DE CARGA EM PESO. FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFÍCIL ACESSO. NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO. A RESINA FLUI COM FACILIDADE, MAS AO CESSAR A FORÇA APLICADA ELA SE MANTÉM ESTÁTICA. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. RESINA COMPOSTA. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2 MM. MÉDIA VISCOSIDADE. FOTOPOLIMERIZÁVEL. POLIMERIZA COM LUZ AZUL NA FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 400 E 500NM. VALIDADE: 04 ANOS A PARTIR DA RESINA MICROHÍBRIDA. SERINGA COM 2G, COR A3.			
209	RESINA FOTOMERIZÁVEL MICRO - HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES COM CONSISTENCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. PRODUTO COM MARCA COMECIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A1.	UND	20,00	R\$ 54,20
210	RESINA FOTOMERIZÁVEL MICRO - HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES COM CONSISTENCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. PRODUTO COM MARCA COMECIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A2.	UND	100,00	R\$ 73,25

211	RESINA FOTOMERIZÁVEL MICRO - HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES COM CONSISTENCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. PRODUTO COM MARCA COMECIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A3,5.	UND	110,00	R\$ 73,25
212	RESINA FOTOMERIZÁVEL MICRO - HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES COM CONSISTENCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. PRODUTO COM MARCA COMECIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A3.	UND	130,00	R\$ 54,20
213	RESINA FOTOMERIZÁVEL MICRO - HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES COM CONSISTENCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES	UND	50,00	R\$ 73,25

	COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. PRODUTO COM MARCA COMECIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A4.			
214	RESINA FOTOMERIZÁVEL MICRO - HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES COM CONSISTENCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. PRODUTO COM MARCA COMECIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR B2.	UND	20,00	R\$ 72,83
215	RESINA FOTOMERIZÁVEL MICRO - HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, RENDE EM MÉDIA 30 RESTAURAÇÕES COM CONSISTENCIA COMPOSTA, PREENCHIMENTO 2,5 MM. COMPOSTA POR TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL - 4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. PRODUTO COM MARCA COMECIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR B3.	UND	50,00	R\$ 53,25
216	RESINA OPACIFICADORA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA MASCARAMENTO DE DENTES ESCURECIDOS E MANCHADOS, SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINOS DE CARBONO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 1,5 GRAMAS.	UND	30,00	R\$ 85,42

217	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS.	UND	30,00	R\$ 140,07
218	ROLO DE PAPEL FILME (PVC), PLÁSTICO TRANSPARENTE, 12 CM LARG E 140M DE COMPRIMENTO.	ROL	60,00	R\$ 135,70
219	SACO PLÁSTICO, MEDINDO 4 CM X 24 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100,00	R\$ 39,28
220	SACO PLÁSTICO, MEDINDO 6 CM X 24 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50,00	R\$ 46,71
221	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS DENTÁRIAS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G; 3 PONTAS APLICADORAS; COR: BRANCO OPACO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; LIBERAÇÃO DE FLÚOR.	UND	35,00	R\$ 73,60
222	SERINGA CARPULÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	30,00	R\$ 51,32
223	SINDESMÓTOMO Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	20,00	R\$ 28,40
224	SOLUÇÃO DE FLÚOR PARA BOCHECHO DIÁRIO CONCENTRAÇÃO DE 0,05%, FRASCO COM DE 1000 ML.	UNI	20,00	R\$ 39,81
225	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, TÓPICA FRASCO COM 10 ML.	UNI	50,00	R\$ 43,27
226	SONDA EXPLORADORA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 5, PONTA RETA.	UNI	40,00	R\$ 23,99
227	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS - É UM INSTRUMENTAL UTILIZADO PARA DETECTAR A CÁRIE, AO REALIZAR A RASPAGEM AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DE CÁLCULO DENTRO DA BOLSA. SEU USO É IMPRESCINDÍVEL ANTES, DURANTE E DEPOIS DA RASPAGEM, POIS É COM A SONDA EXPLORADORA QUE DE FORMA TÁTIL É POSSÍVEL SENTIR SE A REGIÃO ESTÁ LISA, LIMPA OU RUGOSA, DEFININDO SE AQUELE É OU NÃO O FIM DO PROCEDIMENTO. EMBALAGEM: 1 SONDA MILIMETRADA, MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX; CABO OCO DE 8MM; MARCAÇÃO ATÉ 10MM, GRAVADA A LASER; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA	UND	25,00	R\$ 60,87
228	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	CX	70,00	R\$ 57,50
229	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PAC	400,00	R\$ 30,71
230	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO, MACIA, PARA USO ODONTOLÓGICO, PEQUENA.	UNI	70,00	R\$ 3,68
231	TESOURA IRIS CIRÚRGICA PONTA FINA E CURVA 11,5CM	UND	40,00	R\$ 36,17
232	TESOURA IRIS CIRÚRGICA PONTA FINA E RETA 11,5CM	UND	40,00	R\$ 35,00
233	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50°C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO PARA ESFRIAR MATERIAIS DE	UND	15,00	R\$ 32,99

	IMPRESSÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO INODORO E ATÓXICO SEM CFC.			
234	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6,0 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES. SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. SEM CENTRO NEUTRO.	UND	50,00	R\$ 9,39
235	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO DE RESINA. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. REVESTIDA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO UNIFORME, CAIXA COM 50 TIRAS. REGISTRO NA ANVISA: 80284939078.	PC	50,00	R\$ 70,78
236	TIRA POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA. TRASPARENTE; MEDIDAS: 10 X 100 X 0,05 MM. CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. CAIXA COM 50 TIRAS. REGISTRO NA ANVISA.	CX	50,00	R\$ 7,48
237	VASELINA SÓLIDA. É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE. NO TRATAMENTO DE RACHADURAS DA PELE, COMO UMECTANTE. TEM EFEITO EMOLIENTE E MELHORA A ELASTICIDADE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA A RESINA ACRÍLICA DE TECIDOS BUCAIS. EMBALAGEM COM 1 POTE DE 90G.	POT	50,00	R\$ 16,55
238	VERNIZ FLOURETADO. EMBALAGEM COM 10ML ACOMPANHADO COM SOLVENTE 10ML. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO COM AÇÃO REMINERALIZANTE E DESSENSIBILIZANTE, INCOLOR. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50,00	R\$ 26,52

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada e renovado os quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 317 de 28 de março de 2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a integralidade da assistência em saúde bucal ofertada à população usuária dos serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

A assistência odontológica constitui componente essencial da política pública de saúde, uma vez que as condições bucais impactam diretamente a saúde sistêmica, a qualidade de vida, a capacidade funcional, a inserção social e o desempenho laboral dos indivíduos. Doenças como cárie dentária, doença periodontal, infecções odontogênicas, alterações da mucosa oral e perdas dentárias possuem elevada prevalência e, quando não tratadas oportunamente, podem evoluir para quadros de maior complexidade, com repercussões clínicas, sociais e econômicas relevantes.

Nesse contexto, a adequada estruturação dos serviços odontológicos — por meio da disponibilização de insumos, materiais, equipamentos e/ou serviços especializados — é condição indispensável para garantir resolutividade clínica, segurança do paciente, controle de infecção, biossegurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes. A insuficiência ou descontinuidade desses recursos compromete o atendimento, gera acúmulo de demanda reprimida, amplia o risco de agravamento de quadros clínicos e impacta negativamente os indicadores de saúde bucal.

Além disso, a organização do processo de trabalho das equipes de Saúde Bucal exige padronização de materiais e suporte técnico adequado, de modo a assegurar eficiência operacional, racionalização de custos, previsibilidade orçamentária e melhoria dos resultados assistenciais. A contratação ora proposta visa, portanto, evitar desassistência, assegurar a manutenção das atividades clínicas e preventivas e fortalecer as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento integral das condições bucais.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo garantir a adequada estruturação e o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal, por meio do fornecimento de materiais odontológicos, assegurando suporte técnico e operacional às equipes odontológicas.

Busca-se, com a contratação, assegurar a continuidade da assistência odontológica à população, a execução de procedimentos clínicos com qualidade técnica, segurança e conformidade sanitária, a ampliação da resolutividade da Atenção Primária e/ou da Atenção Especializada em Saúde Bucal, a melhoria dos indicadores epidemiológicos relacionados às doenças bucais e ainda a otimização dos recursos públicos, por meio de planejamento adequado e aquisição racional.

Pretende-se, portanto, garantir atendimento humanizado, seguro e eficaz, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento oportuno e reabilitação em saúde bucal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com as políticas públicas voltadas à atenção integral à saúde.

Dessa forma, a contratação ora pretendida, é necessária, e tem ainda atingir os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e garantia do direito constitucional à saúde.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Os produtos deverão apresentar-se com embalagens íntegras no momento da entrega, de acordo com as especificações e sem alterações visíveis que prejudiquem as suas características próprias. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada.
- b) Os itens devem vir embalados, seguindo a quantidade de cada produto;
- c) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições técnicas e descrição dos produtos a ser estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Os itens deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria;
- e) Os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, garantindo a utilização adequada antes do vencimento. Produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido serão recusados.
- f) Os produtos devem ser transportados e armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade e higiene, conforme as normas técnicas vigentes, para assegurar sua integridade e qualidade.

g) Caso sejam detectadas irregularidades nos produtos entregues, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a administração pública, dentro de um prazo máximo estipulado no contrato.

h) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e se responsabilizar por quaisquer defeitos de fabricação, vazamentos ou problemas que comprometam o desempenho o produto, realizando a substituição sem custos para a Administração.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Almoxarifado Central, no endereço Rua Antônio Domingos, s/n, Centro, Miguel Calmon/BA, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.**

6.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

6.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 681.880,24 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**11.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

**11.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **Forma de seleção**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

### **Exigências de habilitação**

**12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

### **12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.3.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**12.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**12.3.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**12.3.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

12.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$1. \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$2. \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$3. \text{ LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.4. Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

12.6.5. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS).

## 13. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

13.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

13.2. A vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

13.3. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Será solicitada amostra para os itens 04, 57, 60, 63, 64, 65, 109, 110, 141, 144, 145, 146, 155, 162, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 222, 236 e 239, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, amostra dos produtos:

14.2. A entrega das amostras deverá ser em até 03 (três) dias, contados da convocação pelo pregoeiro, no chat do sistema ou ainda, através de convocação efetuada através do diário oficial do município na Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Calmon Bahia Coordenação de Saúde Bucal.

14.3. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O

município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

14.4. Com base no art. 17, da Lei Federal 14.133/21, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

14.5. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 1 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade, garantia e funcionalidade correta dos materiais.

14.6. Não serão aceitas amostras:

14.6.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

14.6.2. Produtos com procedência duvidosa;

14.6.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

14.6.4. Produtos com embalagem danificada.

14.7. As amostras serão avaliadas por servidores técnicos designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

14.8. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

## 15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**15.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**15.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. DO REAJUSTE.**

**16.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**16.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**16.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

**16.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**16.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa;

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Miguel Calmon, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Miguel Calmon poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 18.2. Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados a administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer. Ademais, o valor não é considerado de grande vulto, para que possamos efetuar a exigência.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 19.1. São obrigações da Contratante:
- 19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 19.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 20.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 20.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 20.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

---

**Manuela Queiroz Oliveira**  
**Coordenação de Saúde Bucal**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

**Declaramos expressamente que:**

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**CONTINUAÇÃO  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 001/2026**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

DESCRIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** Imediatamente após a solicitação.

**06 - PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

A empresa .... C.N.P.J. nº , sediada .... declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 da Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON-BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.913.363/0001-60, com sede administrativa na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon – Bahia, CEP 44.720-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo o Sr. **Bruno Cardoso da Silva Amaral**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente no Município de MIGUEL CALMON - BA, CEP: 44.720-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 027/2025, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 168/2023 em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **Seleção das melhores propostas para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon – Bahia.**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 008/2026** e do Processo Administrativo nº 027/2026 com as seguintes empresas:

**EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Nº CNPJ – XXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXX – CPF nº XXXXXXXXX**

**TELEFONE(S) Nº .....EMAIL(S): .....**

**VALOR: .....**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**Parágrafo primeiro:** O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 008/2026** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO**

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:**

#### **1 - Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

#### **2 - Pelo fornecedor quando:**

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil.

## **UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## **CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

## **CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa **parcelada**.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os bens deverão ser entregues na sede do **Almoxarifado Central, no endereço Rua Antônio Domingos, s/n, Centro, Miguel Calmon/BA, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas**.

8.4 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.5 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

8.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

### **Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

#### **II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:**

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MIGUEL CALMON.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de MIGUEL CALMON.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de MIGUEL CALMON, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de MIGUEL CALMON, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de MIGUEL CALMON, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.

- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MIGUEL CALMON.

## CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- j. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- k. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- l. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- m. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- n. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- o. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- p. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- q. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- r. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2026**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

### CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de MIGUEL CALMON/BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MIGUEL CALMON, BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:**  
**MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA.**

**CONTRATADA:**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Bruno Cardoso da Silva Amaral**  
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



14.133/21.

- c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MIGUEL CALMON-Bahia.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de MIGUEL CALMON-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- i) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos bens fornecidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

### CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência ..... Banco.....

4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

- 4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 130 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.
- 4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Almoxarifado Central, no endereço Rua Antônio Domingos, s/n, Centro, Miguel Calmon/BA, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.**
- 5.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega
- 5.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência**

- 6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de 12 (doze) meses do exercício que for celebrado, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contar de sua assinatura e posterior publicação.
- 6.2. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e a existência de saldo contratual.
- 6.3. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SETIMA – Da Dotação Orçamentária**

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização**

- 8.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos

aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita prestação dos serviços contratados.

8.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA – Da Extinção**

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração**

11.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

11.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MIGUEL CALMON, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

MIGUEL CALMON, BA, ..... de .....de 2026.

**CONTRATANTE:**  
MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADA:**  
XXXXXXXXXXXXX LTDA

**Bruno Cardoso da Silva Amaral**  
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a \_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon- Bahia**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon- Bahia**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data,

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal